



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 700/2011

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE-ARAPAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE-ARAPAMA**, inscrita no CNPJ 02.355.9000/0001-87, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, em Apiacás-MT no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil Reais) com a finalidade de custear as despesas administrativas decorrentes do projeto existente entre ARAPAMA e CONAB, que visa adquirir produtos da agricultura familiar com doação simultânea a todas as escolas do município de Apiacás cadastradas no programa, bem como para a APAE, creche, hospital e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e, ainda, fixação das famílias em suas terras e melhoria na qualidade da alimentação das crianças e adolescentes de Apiacás.

Artigo 2.º **A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE-ARAPAMA**, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA
09 - ÓRGÃO
001 - UNIDADE ORÇAMENTARIA
20 - FUNÇÃO
122 - SUBFUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

0015 - PROGRAMA
2027 – PROJETO ATIVIDADE
3390390000000200 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 16 de Março de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL